



ATA DE JULGAMENTO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia visando a elaboração de relatório técnico de auto monitoramento ambiental e execução de poços de monitoramento no aterro sanitário do Município de Socorro (lote 01) e Estudo de Estabilidade Geotécnica do Aterro Sanitário do Município de /Socorro (lote 02), através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Termo de Referência.** Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 09h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Vânia Patrícia Zanesco e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Tomada de Preços nº 021/2016**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia visando a elaboração de relatório técnico de auto monitoramento ambiental e execução de poços de monitoramento no aterro sanitário do Município de Socorro (lote 01) e Estudo de Estabilidade Geotécnica do Aterro Sanitário do Município de /Socorro (lote 02), através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Termo de Referência.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 26 (vinte e seis) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as seguintes empresas: **1) SUSTEN CENTRISTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (protocolo nº 2489/2017); 2) GEOTECH – GEOTÉCNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. (protocolo nº 2483/2017); 3) WHR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP (protocolo 2478/2017); 4) D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP (protocolo 2356/2017); 5) DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (protocolo 2484/2017); 6) BIOESFERA GESTAO AMBIENTAL LTDA. EPP (protocolo 2476/2017); 7)AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. ME (protocolo 2475/2017).** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e representantes presentes, sendo: **1) SUSTEN CENTRISTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, representada pelo Sr. Edgar Manuel Miranda Samúdio, portador do R.G.: V073060-A; **2) GEOTECH – GEOTÉCNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.** representada pelo Sr. Felipe Benvenuto, portador do R.G.: 28.731.156-9; **5) DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** representada pelo Sr. Josimar dos Santos de Oliveira, portador do R.G.: MG-15189943; **6) BIOESFERA ENGENHARIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA. EPP**, representada pelo Sr. João Escher Donato, portador do R.G.: 15.161.780; **7)AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. ME**, representada pela Sra. Gisele Maria dos Santos Medeiros, RG.: 32.327.281-2, conforme termos de credenciamento anexos ao processo. As empresas **3) WHR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP e 4) D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP**, neste ato sem representante presente. A comissão conferiu a documentação apresentada pelas empresas e viu a necessidade de análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas licitantes para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “7.3¹ e subitens” do edital, resolveu abrir

¹ 7.3- Qualificação Técnica (Art. 30):

7.3.1 - Registro no CREA/SP ou CAU/SP da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

7.3.1.1 – Capacitação Técnico-Operacional – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou serviço(s) de características semelhantes às ora em licitação.

7.3.1.2 - Capacitação Técnico-Profissional – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado(Engenheiro de categoria Civil (Engenheiro Civil, Ambiental, Sanitarista ou outro cujas atribuições permitam a execução do serviço ora em licitação)), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços similares ao constante no Termo de Referência.

Parcela de Relevância:

1



prazo de diligência de até 08 (oito) dias úteis, junto ao Departamento de Engenharia e Projetos/Departamento de Meio Ambiente com fundamento no item 9.3.2² do Edital e § 3º do art. 43³ da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. Os documentos do envelope 01-habilitação foram passados aos licitantes presentes para exame e rubrica e a documentação contida nos CRC (Certificado do Registro Cadastral) foi colocada a disposição para vistas. Passada a palavra aos licitantes presentes os mesmos não se manifestaram. As autenticidades serão verificadas pela Comissão durante o prazo de diligência. A Sessão foi suspensa sendo aberta diligência de até 08 (oito) dias úteis para análise da documentação referente a qualificação técnica apresentada pelas empresas e confirmação das autenticidades e será retomada após realização da diligência junto aos setores competentes. Nesta mesma data, após a suspensão da sessão, a Comissão reuniu-se novamente e verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas através dos sites: <http://www.creasp.org.br> <http://www.creamg.org.br> <http://www.creasc.org.br> <http://www.creapr.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos e acervos técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, simples nacional e CNPJ) e <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br (Certidão Estadual), <http://www.tst.jus.br> (Certidão Trabalhista), www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada); www.jucemgonline.sp.gov.br (contrato social); www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.2fazenda.mg.gov.br (certidão de tributos estaduais); <http://rupe.tj.mg.jus.br> (Certidão de Falência e Concordata); <http://www.prefeitura.sp.gov.br> www.sorocaba.sp.gov.br (Certidão de Tributos Mobiliários das Prefeituras de São Paulo, Sorocaba), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC. O processo foi encaminhado ao Departamento de Meio Ambiente para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas empresas licitantes. Aos sete dias do mês de fevereiro do corrente ano, o Secretário de Gestão, Sr. Marcelo Mantovani Fratini, o qual, juntamente com o corpo técnico do Departamento de Meio Ambiente, realizou a análise da Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame e manifestou-se, nos seguintes termos: "A documentação referente à qualificação técnica apresentada pelas empresas participantes, estão de acordo com as exigências estabelecidas em edital, portanto todas estão em conformidade. Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se novamente a Comissão Municipal de Licitações, composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Vânia Patrícia Zanesco, para julgamento do presente processo licitatório sendo que após análise de rotina dos documentos dos envelopes de nº 01 – habilitação e análise da qualificação técnica, esta Comissão Municipal de Licitação, verificou que todas as empresas apresentaram a documentação em conformidade com o estabelecido em edital. Quanto ao disposto no item 7.2.6.3 **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente)**, constatou-se que todas as empresas

Lote 01: Execução de Poços de Monitoramento
Lote 02: Levantamento de Campo

7.3.1.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.1.4 – A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Sugestão de modelo conforme anexo VII do presente Edital.

7.3.1.5 - A eventual substituição do responsável técnico definido para a execução dos serviços só será admitida pela fiscalização em casos extremos, mediante uma justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA. O profissional substituto deverá apresentar comprovação documental que sua qualificação técnica é igual ou superior a do profissional designado na ocasião da licitação e sua contratação só poderá ser realizada mediante uma aprovação formal do Departamento de Meio Ambiente.

² "item 9.3.2 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente."

³ § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação” e/ou para a formalização do CRC (Certificado do Registro Cadastral), declaração/documentos de enquadramento no porte de EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **SUSTEN CENTRISTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, situada a Rua Oito, s/nº, Bairro: Livramento, Socorro/SP, CEP: 13960-000, neste ato representada pelo Sr. Edgar Manuel Miranda Samúdio;
- 2) **GEOTECH – GEOTÉCNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, situada a Rua João da Cruz Melão, nº 131, Bairro: Jardim Leonor, São Paulo/SP, CEP: 05621-020, neste ato representada pelo Sr. Felipe Benvenuto;
- 3) **WHR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP**, situada a Rua Otília Wey Pereira, nº 128 – Bloco B, Apto. 23, Sala 01, Bairro: Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP: 18085-842, neste ato sem representante.
- 4) **D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP**, situada a Rua Coelho Lisboa, nº 442, conj. 12, Bairro: Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP: 03323-040, neste ato sem representante.
- 5) **DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, situada a Rua João Gualberto Filho, nº 391, Bairro: Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31030-410, neste ato representada pelo Sr. Josimar dos Santos de Oliveira;
- 6) **BIOESFERA GESTAO AMBIENTAL LTDA. EPP**, situada a Rua Senador Vergueiro, nº 995, Sala 24, Bairro: Centro, Limeira/SP, CEP: 13480-001, neste ato representada pelo Sr. João Escher Donato;
- 7) **AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. ME**, situada a Alameda Lucas Nogueira Garcez, nº 1395, Bairro: Vila Thais, Atibaia/SP, CEP: 12842-020, neste ato representada pela Sra. Gisele Maria Medeiro dos Santos.

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3⁴ do edital, comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Após ter transcorrido o prazo recursal e ou o recebimento das Declarações por parte das empresas abrindo mão de interposição de recursos e considerando ainda que as empresas participantes do presente certame não protocolaram recurso e/ou impugnações, dar-se-á prosseguimento a abertura dos Envelopes de nº 02 – Propostas das empresas habilitadas. Diante do exposto, esta Comissão de Licitações comunicou as empresas licitantes o agendamento da data de abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, conforme documentos anexos ao processo. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às 9h30, reuniram-se novamente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Vânia Patricia Zanesco, membros da Comissão e a representante da empresa **SUSTEN CENTRISTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, Sra. Helena Sousa Fonseca (sócia-proprietária), e deu-se prosseguimento a abertura dos envelopes nº 02 – proposta. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Proposta, conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise de rotina verificou-se a necessidade de análise das planilhas apresentadas, inclusive quanto aos valores ofertados se estão de acordo com a planilha orçamentária (anexo III) do edital, e resolveu suspender para análise

⁴ 9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.



das propostas sendo a presente sessão suspensa às 12h00 para retornar nesta mesma data às 15h00. Nesta mesma data, após análise das planilhas orçamentárias, no horário estipulado, reuniram-se novamente a Comissão Municipal de Licitações para prosseguimento da sessão em epígrafe. A Comissão, após análise das propostas da presente Tomada de Preços, verificou que existia inconsistência nas planilhas orçamentárias apresentadas pelas empresas WHR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP e SUSTEN CENTRISTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, sendo necessária uma análise mais minuciosa da proposta, a fim de verificar item a item, os valores planilhados pelas licitantes, sendo que após a referida análise na planilha orçamentária das empresas a Comissão de ofício corrigiu “valores” nos termos dos itens 8.3 e 8.4 do edital, uma vez que localizou na proposta da mesma uma diferença a maior de R\$ 30,00 (trinta reais) e R\$ 0,05 (Cinco Centavos) respectivamente nos valores totais das propostas das empresas acima citadas, diferenças devido aos valores unitários possuírem arredondamento de casas decimais ou equívocos de multiplicação e/ou soma em alguns itens (prevalecendo o valor unitário), sendo que tal situação não ocasionou problemas para a averiguação dos itens, haja vista os critérios estabelecidos pela municipalidade no instrumento editalício, conforme itens acima citados, tendo em vista ainda se tratar de diferença ínfima e de pouca relevância para a análise global da proposta. E a Comissão verificou ainda que a empresa WHR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP apresentou proposta apenas para o lote 01, e a empresa AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. ME foi desclassificada para o lote 02 considerando que a mesma apresentou para o item 01 do lote quantitativo e unidade de medida divergentes da Planilha constante em edital. Em análise a proposta de menor valor para os lotes 01 e 02 verificou-se que haviam propostas que estavam abaixo dos 70% do Valor Estimado pela Administração, considerando ainda que havia 07 propostas válidas para o lote 01 e 05 propostas válidas para o lote 02, e com a finalidade de apurar se a proposta de menor valor é exequível ou não, foi aplicado o disposto no artigo 48 da lei 8666/93 em seu parágrafo § 1º “a” e item 11.3.1 do edital, sendo aplicada a seguinte fórmula: $((52.000,00 + 53.804,00 + 61.284,05 + 72.768,06 + 74.508,34 + 75.999,95 + 91.700,00) \div 7 = 68.866,34)$ e para o lote 02 $((18.959,29 + 24.248,36 + 29.559,60 + 30.565,46 + 35.200,00) \div 5 = 27.706,54)$, com a obtenção da média, dentro dos parâmetros legais, constatou-se que a proposta ofertada para o lote 02 pela empresa GEOTECH – GEOTÉCNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA é inexequível, pois equivale a 68% da média aritmética obtida nos termos acima, sendo esta desclassificada para o lote nos termos do §1º do artigo 48 da Lei 8666/93 e as demais propostas foram consideradas exequíveis, pois estavam acima de 70% da média apurada. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não houve necessidade de aplicação do direito de preferência, haja vista as empresas serem enquadradas no regime de ME/EPP, respeitada a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global e por lote a classificação ficou sendo a seguinte:

Classificação para o LOTE 01:

- 1º) **AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. ME**, pelo valor global de **R\$ 52.000,00** (Cinquenta e Dois Mil Reais);
- 2º) **GEOTECH – GEOTÉCNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, pelo valor global de **R\$ 53.804,00** (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Quatro Reais);
- 3º) **D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP**, pelo valor global de **R\$ 61.284,05** (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinco Centavos);
- 4º) **WHR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP**, pelo valor global de **72.768,06** (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Seis Centavos);
- 5º) **DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pelo valor global de **R\$ 74.508,34** (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos);



- 6º) **SUSTEN CENTRISTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pelo valor global de **R\$ 75.999,95** (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos);
- 7º) **BIOESFERA GESTAO AMBIENTAL LTDA**, pelo valor global de **R\$ 91.700,00** (Noventa e Um Mil e Setecentos Reais).

Classificação para o LOTE 02:

- 1º) **D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP**, pelo valor global de **R\$ 24.248,36** (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos);
- 2º) **DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pelo valor global **R\$ 29.559,60** (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos);
- 3º) **SUSTEN CENTRISTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pelo valor global **R\$ 30.565,46** (Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos);
- 4º) **BIOESFERA GESTAO AMBIENTAL LTDA**, pelo valor global **R\$ 35.200,00** (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o Lote 01 objeto do presente certame para a empresa: **AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. ME**, pelo valor global de **R\$ 52.000,00** (Cinquenta e Dois Mil Reais), porém deve-se aplicar o disposto no § 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 que dispõe sobre a prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, sendo que o valor proposto pela empresa classificada em 1º lugar equivale a 75,50% da média apurada e **CLASSIFICOU** o Lote 02 objeto do presente certame para a empresa: **D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP**, pelo valor global de **R\$ 24.248,36** (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos). O Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 22 de fevereiro de 2017.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Vânia Patricia Zanesco
Membro da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão